



PROPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE (PPGES)

EDITAL PROPPG Nº 12/2021

PROCESSO SELETIVO DE ALUNA/O REGULAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE, CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS, PARA INGRESSO NO ANO DE 2022

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n. 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n. 343, de 17 de março de 2020, n. 345, de 19 de março de 2020, e n. 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP n. 05, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 163, de 18 de março de 2020, da Reitoria da UFSB, que suspende, por tempo indeterminado, as atividades de ensino presenciais e metapresenciais, bem como o estabelece o trabalho remoto para as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a Resolução UFSB n. 15/2020, que Dispõe sobre a oferta de atividades e Componentes Curriculares por intermediação tecnológica, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Resolução UFSB n. 11/2021, que Altera a Resolução n. 15/2020, que dispõe

sobre a oferta de atividades e Componentes Curriculares por intermediação tecnológica, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), atualizando os dispositivos que perderam o objeto devido à prescrição dos prazos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 26/2019, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia, que dispõe sobre a criação do Comitê de Acompanhamento da Política de Cotas (CAPC) para ingresso nos 1º, 2º e 3º ciclos da Universidade Federal do Sul da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução 23/2019, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia, que estabelece o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia,

A Universidade Federal do Sul da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, em conformidade com o disposto no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade.

1. DO PÚBLICO

1.1. Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado as/os portadoras/es de Diploma ou Ata de defesa de Curso Superior reconhecido pelo MEC. Para o Doutorado, além do Diploma de Graduação de curso reconhecido pelo MEC, será exigido o Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES.

1.2. Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado ou Doutorado portadoras/es de diplomas de Graduação ou de Mestrado emitidos por instituições em outros países.

1.2.1. Em caso de aprovação de portadoras/es de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula ficará condicionada à apresentação de documento de revalidação por IES no Brasil no ato de matrícula, acolhidas as determinações legais em vigor.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 15 (quinze) para Mestrado e 10 (dez) para Doutorado, podendo sofrer alterações, distribuídas, a princípio, da seguinte forma:

2.1.1. À categoria ampla concorrência serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, correspondente a 07 (sete) vagas para o Mestrado e 05 (cinco) vagas para o Doutorado, considerando os números devidamente arredondados.

2.1.2. À categoria de ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFSB serão destinadas pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas, correspondendo a 08 vagas para o Mestrado e 05 (cinco) vagas para o Doutorado, considerando os números devidamente arredondados.

2.1.2.1. Na categoria de ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFSB, serão destinadas 04 (quatro) vagas para ingresso no Mestrado e 02 (duas) vagas para o Doutorado – para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), aplicando-se, em todos os casos, exclusivamente àquelas/es que tenham cursado ensino médio em escolas públicas.

2.1.2.2. Na categoria de ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFSB, serão destinadas 02 (duas) vagas para o Mestrado e 01 (uma) vaga para o Doutorado para candidatas/os indígenas que apresentarem documento comprobatório, aplicando-se, em todos os casos, exclusivamente àquelas/es que tenham cursado ensino médio em escolas públicas.

2.1.2.3. Na categoria de ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFSB, será destinada

01 (uma) vaga para ingresso no Mestrado e 01 (uma) vaga para o Doutorado para candidatas/os que sejam pessoas com deficiência que apresentarem documento comprobatório, aplicando-se, em todos os casos, exclusivamente àquelas/es que tenham cursado ensino médio em escolas públicas.

2.1.2.4. Na categoria de ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFESB, será destinada 01(uma) vaga para ingresso no Mestrado e 01 (uma) vaga para o Doutorado para candidatas/os autodeclaradas/os pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), aplicando-se exclusivamente àquelas/es que tenham cursado ensino médio em escolas públicas.

2.1.2.5. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa da UFESB deverão assinalar a categoria na qual concorrem no formulário eletrônico de inscrição, além de firmar autodeclaração que justifique sua opção (no caso de quilombolas, pretas/os e pardas/os ou pessoa trans) ou apresentar documento comprobatório (no caso de indígenas e pessoas com deficiência), para que possam competir regidas/os por critérios de avaliação específicos.

2.1.2.6. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa da UFESB concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência – caso obtenham pontuação suficiente – e de acordo com a ordem de classificação na seleção.

2.1.2.7. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa da UFESB aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas/os para efeito de preenchimento das vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa.

2.1.2.8. Em caso de desistência de candidata/o que optar por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGES/CFCHS/UFESB, a vaga da Política de Ação Afirmativa deverá ser ocupada conforme a categoria à qual a/o candidata/o desistente concorreu (negras/os; indígenas; pessoas com deficiência; pessoas trans).

2.1.2.8.1. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os na referida categoria da Política de Ação Afirmativa da UFESB, a prerrogativa de preenchimento da vaga seguirá esta ordem de prioridade: negras/as; indígenas; pessoas com deficiência; pessoas trans.

2.1.2.8.2. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas da Política de Ação Afirmativa da UFESB, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

2.1.3. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas supranumerárias a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os estrangeiras/os que não residam no Brasil, podendo ser ocupadas no Mestrado ou no Doutorado.

2.1.4. Serão disponibilizadas até 03 (três) vagas supranumerárias, sendo 02 (duas) para mestrado e 01 (uma) para doutorado, a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os servidoras/es docentes e técnico-administrativas/os efetivas/os da UFESB, conforme a Resolução n. 13/2019 da UFESB.

2.1.5. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas supranumerárias, sendo 01(uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado, a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os quilombolas.

2.2. Nenhuma das vagas supranumerárias serão disponibilizadas para as outras categorias de concorrentes, permanecendo sem preenchimento no caso de não haver candidatas/os a estas modalidades de vaga, que, na categoria servidoras/es, atinjam a média mínima de 7,0 (sete) pontos e, na categoria quilombolas, atinjam média mínima de 5,0 (cinco) pontos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2. A/O candidata/o deverá preencher a ficha de Inscrição, especificando o nível, Mestrado ou Doutorado, e a Linha de Pesquisa pretendida, observando o procedimento padrão e incluindo a documentação constante no Item 3.2.2.

3.2.1. Ao finalizar o preenchimento da ficha de inscrição, a/o candidata/o terá um número de inscrição que deverá ser utilizado nas etapas recursivas.

3.2.2. A/O candidata/o deverá anexar as cópias em PDF de todos os documentos listados nos itens abaixo. Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados e cada um deles deverá ser nomeado conforme o seguinte padrão: letra do item_nome do documento_CPF da/o candidata/o. Exemplo: h_comprovante de pagamento_dígitos do CPF. A/O candidata/o que não cumprir o padrão não terá sua inscrição homologada.

- a) Documento de identidade com número de CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- b) Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso ou declaração da instituição de que concluirá até a data prevista para matrículas no PPGES, para candidatas/os ao Mestrado (nos casos que for entregue certificado de conclusão ou declaração de concluinte, o estudante terá até 1 ano para entregar o diploma de graduação na Secretaria Acadêmica do Curso). Diploma de Graduação e de Mestrado ou Ata de defesa ou declaração da instituição de que concluirá o Mestrado até a data prevista para matrículas no PPGES, para candidatas/os ao Doutorado;
- c) Histórico Escolar da Graduação, para candidatas/os ao Mestrado, e Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado, para candidatas/os ao Doutorado;
- d) Currículo Lattes atualizado e completo, com especial cuidado no preenchimento do resumo de apresentação da/o candidata/o, que deverá constar na versão anexada ao sistema;
- e) Anteprojeto de pesquisa.
- f) Autodeclaração da/o candidata/o às vagas reservadas Quilombolas, Negras/os e Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) – Anexos: 01, 02 e 03, respectivamente. Ou documento comprobatório para o caso de candidatas/os Indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD).
- g) As/Os candidatas/os com deficiência, concorrentes ou não às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), devem, no momento da inscrição, informar e indicar os equipamentos ou tecnologias assistivas necessários para sua participação no processo seletivo;
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até a data de 28/10/2021, feito por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU Simples), a ser gerada no endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp preenchendo os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 158720

Gestão: 26450-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Código de Recolhimento: 28832-2-SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 23746.007388/2021-82

Competência: 10/2021

Vencimento: 28/10/2021

CPF da/o candidata/o:

Nome da/o candidata/o:

Valor Principal: R\$100,00

Valor Total: R\$100,00

i) Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para as/os candidatas/os portadoras/es do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 da Presidência da República. Também estará isenta/o do pagamento da taxa de inscrição a/o candidata/o que for membro/a de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 da Presidência da

República. Também será dispensada/o do pagamento da taxa de inscrição a/o candidata/o que estiver comprovadamente desempregada/o ou percebendo remuneração mensal de até um salário mínimo. A declaração falsa com o fim alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante constitui crime de Falsidade Ideológica (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal).

Parágrafo primeiro: Para as/os candidatas/os portadoras/es do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 da Presidência da República, deverá ser anexado o comprovante de inscrição no CadÚnico no lugar do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo segundo: Para membro/a de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, da Presidência da República, e para pessoas desempregadas, deverá ser anexado o extrato bancário dos últimos três meses no lugar do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo terceiro: Documentos com problemas de legibilidade serão desconsiderados, acarretando a não homologação da inscrição.

3.2.3. O PPGES não se responsabilizará por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, inabilidade da/o candidata/o com uso de meios informatizados, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade da UFSB constará de:

4.1. Avaliação do Anteprojeto para o Mestrado e para o Doutorado, com as características abaixo discriminadas:

4.1.2. O anteprojeto de pesquisa deverá ter extensão máxima de 08 (oito) laudas para o mestrado e de 10 (dez) laudas para o doutorado (excluindo-se referências bibliográficas), sem quaisquer elementos pré-textuais. No anteprojeto não deverá haver identificação da/o candidata/o, sob pena de desclassificação;

4.1.3. O anteprojeto de pesquisa deverá ter um título; indicar o nome de duas opções de docentes que pretende como orientador/a (**Anexo 01**); ser relacionado a uma das linhas e projetos de pesquisa do PPGES (<http://www.ufsb.edu.br/cfchs/pos-graduacao/ppges>) e sua justificativa; delimitar o tema; apresentar breve revisão da bibliografia; enunciar claramente a principal questão da investigação e sua justificativa; objetivos; metodologia de pesquisa; referências bibliográficas (apenas autoras/es citadas/os no texto);

4.1.4. O formato do anteprojeto deverá ser em tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, margem superior e inferior de 2,5 centímetros, margens laterais de 2,0 centímetros, devendo ser encaminhado unicamente em formato PDF.

4.2. A Avaliação do Anteprojeto, de caráter eliminatório e classificatório, considerará os itens dispostos no **Anexo 04**, a saber: domínio do tema e delimitação do objeto de estudo; fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado; argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida; metodologia de pesquisa a ser desenvolvida; questão da pesquisa: problema e objetivos.

4.2.1. Será eliminada/o a/o candidata/o que registrar nomes pessoais ou marcas que possibilitem sua identificação no anteprojeto de pesquisa.

4.2.2. Duas/dois avaliadoras/es atribuirão notas aos anteprojeto, tendo como referência valores constantes no barema elaborado para esta finalidade. Caso haja discrepância maior que três pontos nas notas atribuídas, um/a terceiro/a avaliador/a examinará o projeto.

4.2.3. A nota final desta etapa consistirá na média aritmética das avaliações das/os avaliadoras/es acionadas/os para a correção.

4.2.4. As/Os candidatas/os da ampla concorrência que não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete inteiros) no anteprojeto serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.2.5. Para as/os candidatas/os que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFESB, a nota mínima será 5,0 (cinco inteiros). Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no anteprojeto serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.2.6. Para candidatas/os que concorrerem às vagas supranumerárias na categoria Servidoras/es, a nota mínima será 7,0. Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no anteprojeto serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.2.7. Para candidatas/os que concorrerem às vagas supranumerárias na categoria Quilombolas, a nota mínima será 5,0. Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no anteprojeto serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.2.8. O resultado da fase de avaliação do anteprojeto será publicado na página do PPGES, indicando número de inscrição, categoria de concorrência e nota.

4.3. Prova Oral - de caráter eliminatório e classificatório, inclui defesa e arguição em relação ao anteprojeto de pesquisa apresentado pela/o candidata/o, interesse e disponibilidade para a pesquisa.

4.3.1. A prova oral de cada candidata/o terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos, podendo a/o candidata/o utilizar até 10 (dez) minutos para sua exposição inicial, até 10 (dez) minutos para arguição por parte das/os examinadoras/es e até 10 (dez) minutos para as respostas da/o candidata/o.

4.3.2. A arguição, na Prova Oral, acerca do Anteprojeto de Pesquisa, considerará os seguintes itens, conforme disposto no **Anexo 05**:

- a) argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida;
- b) vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o;
- c) domínio do tema e delimitação do objeto de estudo;
- d) metodologia da pesquisa a ser desenvolvida;
- e) coerência na argumentação das ideias.

4.3.3. Após exposição e arguição, as/os três (3) membras/os da Comissão de Seleção atribuirão notas individuais à/ao candidata/o, tomando como referência valores constantes no barema elaborado para esta finalidade.

4.3.4. A prova oral será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca adiará a sessão, que deverá ser remarcada pela Comissão de Seleção.

4.3.5. A nota final desta etapa consistirá na média aritmética das avaliações das/os membras/os da Comissão de Seleção.

4.3.6. As/Os candidatas/os da ampla concorrência que não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete inteiros) na prova oral serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.7. Para as/os candidatas/os que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFESB, a nota mínima será 5,0 (cinco inteiros). Aquelas/es que não obtiverem nota mínima na prova oral serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.8. Para candidatas/os que concorrerem às vagas supranumerárias na categoria Servidoras/es, a nota mínima será 7,0. Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no anteprojeto serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.9. Para candidatas/os que concorrerem às vagas supranumerárias na categoria Quilombolas, a nota mínima será 5,0. Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no anteprojeto serão eliminadas/os do

processo seletivo.

4.4. As provas orais poderão ser presenciais ou remotas, dependendo da normalização das atividades presenciais na UFSB. No caso das provas orais serem realizadas na forma remota, é de inteira responsabilidade das/os candidatas/os providenciar o necessário para assegurar a sua participação no processo de seleção. As instruções sobre os procedimentos para a participação na prova oral serão informadas quando da divulgação do documento de aprovação dos anteprojetos.

4.5. O resultado da prova oral será publicado no sítio eletrônico do PPGES, indicando o número do CPF, número de inscrição, categoria de concorrência e nota.

4.6. Proficiência - De acordo com o Art. 95 do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, será exigida aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (uma língua para mestrado e duas línguas para o doutorado) até o exame de qualificação da/o estudante, que deverá ser realizado até 19 (dezenove) meses após o ingresso para o mestrado e até 30 (trinta) meses para o doutorado, não sendo exigido comprovante de proficiência no ato da inscrição.

4.6.1. Para fins de comprovação de proficiência em língua estrangeira até o exame de qualificação, será exigido o certificado de língua inglesa para o Mestrado e para o Doutorado, sendo necessária ainda a comprovação de uma segunda língua estrangeira para as/os estudantes ao Doutorado.

4.6.1.1. Deverá ser exigida a proficiência em Língua Portuguesa para as/os estudantes estrangeiras/os, podendo ser atestada por membra/o do corpo docente do Programa.

4.6.1.2. O exame de proficiência será dispensado no caso de o idioma estrangeiro aceito ser a língua materna da/o discente.

4.6.1.3. Para comprovação da proficiência, serão considerados um dos certificados abaixo, previamente obtido pela/o candidata/o:

a) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira aplicado pela Área de Linguagens da UFSB com validade de cinco (5) anos – nota 6,0 (seis inteiros) ou superior;

b) Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou onDAF, nível B1 ou superior;

c) Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;

d) Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);

e) Língua inglesa – TOEFL ITP (mínimo 380 pontos); TOEFL IBT (mínimo 40 pontos); ou IELTS (mínimo Band 5);

f) Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nível B1, ou superiores;

g) Língua portuguesa (para candidatas/os estrangeiras/os) – CELPE - BrasIntermediate, ou superior.

h) Certificação de Proficiência (leitura e compreensão de texto) para o nível de pós-graduação emitido pelo setor responsável na UFSB ou por Institutos de Línguas e Letras de outras IES públicas, desde que obtida há até 05 (cinco) anos da data de inscrição para a seleção do PPGES.

4.6.1.4. Para as/os candidatas/os ao Doutorado, outras línguas poderão ser consideradas a fim de satisfazer a exigência de proficiência em segunda língua estrangeira, a juízo do Colegiado do PPGES, que apreciará e deliberará sobre a aceitação de língua que não se encontre entre as regularmente exigidas.

5. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1. As Comissões de Seleção de Mestrado e de Doutorado serão designadas pelo Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, dentre docentes integrantes do corpo do próprio programa, por meio de portaria específica, em que constem membras/os titulares e suplentes, divulgada no sítio eletrônico do PPGES, até a data definida no Cronograma.

5.2. As Comissões de Seleção responsáveis pelo Processo Seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade no link: <https://ufsb.edu.br/cfchs/documentos/editais-cfchs/111-editais-ppges>, com prazo para apresentação de impugnação da composição da banca por parte de candidata(s)/o(s) com inscrição homologada, que deverá apontar e comprovar o impedimento ou suspeição de membra(s)/o(s) titular(es) e/ou suplente(s) da banca examinadora.

5.2.1. O prazo para apresentação de impugnação da composição das Comissões de Seleção é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação das/os membras/os, devendo o questionamento ser formalizado em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, encaminhada ao endereço eletrônico ppges@ufsb.edu.br, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.3. É vedada a participação, nas Comissões de Seleção, de cônjuge, companheira/o ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou de qualquer docente que tenha comprovada, flagrante e indubitosa relação de interesse com qualquer candidata/o.

5.4. Nenhum/a membro/a das Comissões de Seleção poderá ter vínculo em atividade profissional, seja do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica, com base em regime jurídico estatutário ou celetista, com a/o candidata/o que tiver sua inscrição homologada no Processo Seletivo a que se refere o presente Edital.

5.5. O Colegiado de Curso do PPGES decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre a alegação de suspeição ou de impedimento, cabendo interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser endereçado, sem efeito suspensivo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, como última instância administrativa.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído pelos eventos enumerados abaixo:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

| EVENTOS | DATA/PRAZO | HORÁRIO |
|---|--|------------------------------------|
| Publicação do Edital e Divulgação das Comissões de seleção (A partir de) | A partir de 30 de setembro de 2021 | |
| Prazo para pedido de impugnação do edital ou da composição das comissões (A partir de) | 48 horas depois da publicação do edital | |
| Prazo para resposta ao recurso para impugnação da composição das Comissões (A partir de) | 8 de outubro de 2021 | |
| Inscrições | 8 a 28 de outubro de 2021 | Encerramento às 23:59 horas |
| Divulgação de inscrições homologadas (A partir de) | A partir de 11 de novembro de 2021 | |
| Prazo para recurso da homologação das inscrições | 48 horas após a publicação das homologações | |

| | | |
|--|--|--|
| Prazo para divulgação da resposta aos recursos da homologação das inscrições | A partir de 18 de novembro de 2021 | |
| Realização das bancas de verificação para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e pardas/os. | Entre 19 e 30 de novembro de 2021 | |
| Divulgação dos resultados da banca de verificação para candidatas/os inscritas/os na categoria de ações afirmativas - pretas/os e pardas/os | A partir de 1 de dezembro de 2021 | |
| Prazo para recurso a respeito dos resultados da banca de verificação | 48 horas depois da publicação das homologações | |
| Realização de bancas para recursos dos resultados da banca de verificação para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e pardas | A partir de 7 de dezembro de 2021 | |
| Prazo para divulgação da resposta aos recursos da banca de verificação | A partir de 8 de dezembro de 2021 | |
| RECESSO | 1 a 17 de janeiro de 2022 | |
| Divulgação da Avaliação dos Anteprojetos | A partir de 31 de janeiro de 2022 | |
| Prazo para recurso sobre os resultados da avaliação do anteprojeto | 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados | |
| Resultado final da Avaliação do Anteprojeto após recursos | A partir de 07 de fevereiro de 2022 | |
| Prova Oral | Entre 08 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2022 | |
| Divulgação do Resultado da Prova Oral | A partir de 23 de fevereiro de 2022 | |
| Prazo para recurso sobre os resultados da Prova Oral | 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados | |
| Publicação resultado final | A partir de 04 de março 2022 | |
| Prazo para recurso sobre os resultados | 48 (quarenta e oito) | |

| | | |
|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| finalis | horas após a divulgação dos resultados | |
| Homologação do resultado final | A partir de 10 de março de 2022 | |
| Matrícula das/os aprovadas/os | A partir de 14 de março de 2022 | |
| Início das aulas | | Calendário Acadêmico da UFESB |

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

7.1 A divulgação dos resultados de cada etapa deverá ser realizada no prazo previsto, na página eletrônica do PPGES, no portal da UFESB (<https://www.ufsb.edu.br/cfchs/pos-graduacao/ppges>), com número de inscrição das/os candidatas/os.

7.2. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberão recursos endereçados à Presidência da Comissão de Seleção, a serem encaminhados para o e-mail ppges@ufsb.edu.br sob a forma do formulário incluído no **Anexo 06**, nos prazos e formas previstos neste Edital.

7.3. Somente serão conhecidos recursos interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa, por meio do formulário padrão.

7.4. A/O candidata/o deverá apresentar as razões de seu recurso no formulário padrão, no qual poderá constar apenas seu número de inscrição, caso não queira se identificar.

7.5. O anúncio final das/os aprovadas/os no processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do PPGES, por ordem decrescente de classificação, seguida da nota final obtida por cada candidata/o.

7.6. A/O candidata/o será considerado/a aprovado/a no processo de seleção se obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada etapa eliminatória, em caso de concorrência pela categoria de ampla concorrência, e 5,0 (cinco), caso concorra por Políticas Afirmativas, conforme o regulamento. Para fins de classificação das/os aprovadas/os, será considerado **o somatório dos valores obtidos de acordo com os seguintes pesos, atribuídos a cada uma das etapas: Análise do Anteprojeto (AA) 5/10, Prova Oral (PO) 5/10. A média final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula: “AA x 0,5 + PO x 0,5”**.

7.7. Do resultado final, somente serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós Graduação em Estado e Sociedade, nos mesmos prazos e formas previstos neste Edital, pelo endereço eletrônico: ppges@ufsb.edu.br.

7.8. A classificação das/os candidatas/os será feita pela ordem decrescente das notas finais.

7.9. Serão selecionadas/os aquelas/es que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, nos termos deste Edital.

7.10. Caso ocorra desistência ou eliminação posterior de candidata/o selecionada/o, ou na ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamada/o a ocupar a vaga remanescente outra/o candidata/o, sendo respeitada a ordem imediata de classificação, conforme a categoria pela qual a/o candidata/o desistente tenha concorrido.

7.11. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota no anteprojeto de pesquisa;

b) candidata/o com maior idade.

7.12 O PPGES não se obriga a preencher todas as vagas, caso não haja candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os será realizada após a publicação de Portaria da PROPPG homologando o resultado final do processo seletivo.

8.2. A matrícula das/os aprovadas/os no processo seletivo será efetivada na Secretaria Acadêmica do *Campus* Sosígenes Costa, em data e horário a serem divulgados de acordo com o Calendário Acadêmico da UFSB.

8.3. Para proceder à matrícula, a/o candidata/o aprovada/o deverá apresentar os originais e cópias dos documentos listados abaixo:

a) 01 (uma) fotografia em tamanho 3x4 centímetros;

b) Documento de identidade com número de CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;

c) Título de eleitor/a e comprovante de quitação com sistema eleitoral;

d) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso para aprovadas/os no Mestrado e Diploma de graduação e mestrado ou certificados de depósito da dissertação para aprovadas/os no Doutorado;

e) Histórico escolar do curso de graduação para aprovadas/os no Mestrado e Histórico escolar de Graduação e Mestrado para aprovadas/os no Doutorado;

f) Autodeclaração das/os candidatas/os às vagas reservadas para quilombolas, negras/os, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); ou Documento comprobatório para Indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD). (Ao preencher o formulário destinado a cotistas (**Anexo 02**), a/o candidata/o autodeclarada/o negra/o ou parda/o concorda em ser avaliada/o por uma comissão de verificação da UFSB, a ser realizada conforme o cronograma deste Edital).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em instituição pública para candidatas/os indígenas, quilombolas, negras/os e trans.

h) Laudo médico que ateste deficiência física autodeclarada para candidatas/os que concorram à vaga de pessoas com deficiência;

8.4. A matrícula ocorrerá somente no período definido pelo calendário da UFSB. A/O candidata/o que deixar de se matricular no período estabelecido perderá a vaga.

8.5. Caso ocorram impedimentos, desistência ou perda de prazo de matrícula por parte de candidata/os aprovada/os, poderá ocorrer segunda chamada de candidatas/os classificadas/os até o prazo limite de dois meses após a divulgação do resultado final.

8.6. O início das aulas dar-se-á conforme calendário acadêmico da UFSB.

8.7. A matrícula das/os/os candidatas/os inscritas/os que se encontrarem na situação de pendência de Diploma, prevista na Letra b) do Item 3.2.2, se aprovadas/os, ou no mestrado ou no doutorado, será facultada com a apresentação do certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau (para o Mestrado) ou defesa e aprovação da dissertação de mestrado (no caso de ingresso no Doutorado). As/Os candidatas/os que não apresentarem os respectivos diplomas de graduação e mestrado na fase da matrícula terão até um ano para apresentá-lo à Secretaria do PPG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo fixado para a inscrição no processo seletivo.

9.2. A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.

9.3. Será excluída/o da seleção em qualquer de suas etapas a/o candidata/o que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não participar de quaisquer das etapas indicadas no processo de seleção na data e hora estabelecidas;
- c) não atender às determinações regulamentadas neste edital.

9.4. Às/Aos candidatas/os que se inscreverem e tiverem inscrições homologadas por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFESB serão aplicadas todas as disposições e normas deste Edital.

9.5. A/O candidata/o que concorrer por meio das Políticas de Ações Afirmativas será excluída/o, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta forma de concorrência.

9.6. Estabelece-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a devida publicação, para a apresentação de eventual impugnação do presente Edital, o que deve ser feito de forma especificada e fundamentada em relação ao(s) ponto(s) questionado(s), bem como trazer a qualificação completa da/o impugnante e sua assinatura, devendo a manifestação ser encaminhada, no tempo hábil, à Coordenação do PPGES (ppges@ufsb.edu.br), que apresentará seu posicionamento pela manutenção ou retificação do referido edital em igual prazo, podendo haver, em razão disso, alteração de prazos e calendário, a partir de análise de eventual prejuízo para o certame.

9.7. Com exceção dos recursos previstos em relação às etapas do processo seletivo, as decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis.

9.8. Os formulários e informações adicionais serão disponibilizadas na página do PPGES, da Universidade Federal do Sul da Bahia, no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/cfchs/documentos/editais-cfchs/111-editais-ppges>

9.9. A publicação dos resultados parciais será feita exclusivamente no sítio eletrônico do PPGES, de acordo com cronograma publicado neste Edital, sendo de inteira responsabilidade das/os candidatas/os o seu acompanhamento.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do Curso.

Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, em reunião realizada em 14 de setembro de 2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Itabuna/BA, 30 de setembro de 2021.


ROGERIO HERMIDA QUINTELLA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO 01 - EDITAL Nº 12/2021

Quadro de docentes *

Linha de Pesquisa 01 – Estado, Instituições e Governança

* as vagas ofertadas não necessariamente serão preenchidas.

| Orientador(a) | Tema(s) de interesse/Projeto de pesquisa | vagas ME | vagas DO |
|---------------------------|--|----------|----------|
| Álamo Pimentel | Políticas públicas e participação social Políticas Públicas e Institucionais da Educação. | 02 | |
| Gustavo Gonçalves | Políticas públicas e participação social Trabalho docente, relação saúde e trabalho, gestão da educação. Políticas educacionais, desigualdades e diversidades. | 02 | |
| Herbert Toledo | Estado e processos de legitimação: Desenvolvimento e suas interfaces com conflitos, recursos de uso comum, drogas, crime, segurança pública e estudos do comum. | 01 | |
| Márcio José Silveira Lima | Estado e processos de legitimação Estado, sociedade e política no Brasil. Considerações sobre democracia no Brasil. Filosofia política. Ética e ecologia. | 01 | 01 |
| Roberto Rabbani | Estado e processos de legitimação: Direito, justiça e mudanças normativas Direito e tributação ambiental | 01 | 01 |
| Valéria Giannella | Políticas públicas e participação social: Gestão social de territórios na perspectiva do comum, desenvolvimento local/políticas públicas participativas; bem viver; Perspectivas e desafios da participação no atual contexto político, novas formas, gramáticas e sujeitos da participação. | 01 | 01 |

Linha de pesquisa 02 – Sociedade, Cultura e Ambiente

| Orientador (a) | Tema(s) de interesse/Projeto de pesquisa | vagas ME | vagas DO |
|-------------------------------------|--|----------|----------|
| Ana Carneiro Cerqueira | Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos Gênero e território no Extremo Sul da Bahia Estudos rurais, Estudos feministas, Antropologia da Política, Terra e Território, Política e relações familiares. Conhecimentos tradicionais; Narrativas e práticas discursivas. | 01 | 01 |
| Christianne Benatti Rochebois | Processos de subjetivação e contemporaneidade: Histórias de vida e dinâmicas interdisciplinares, Didática de Línguas e Culturas, Refúgio: aspectos sociais e/ou linguísticos | 01 | 01 |
| Eliana Povoas Pereira Estrela Brito | Políticas públicas e participação social Políticas públicas, culturas, currículo, educação, reconfigurações nas políticas públicas contemporâneas. | 01 | 01 |

| | | | |
|------------------------|---|-----------|-----------|
| Francisco Cancela | Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos Patrimônio, cultura e ambiente História dos Povos Indígenas e do indigenismo no Brasil; Patrimônio, memória e história; História do Brasil e da Bahia; Educação intercultural, decolonialidade e educação escolar indígena. | 01 | 01 |
| Janaína Zito Losada | Patrimônio, cultura e ambiente: História ambiental; Estudos Humano animais; Escritas, discursividades, narrativas da e na história; Historiografia Brasileira, Histórias do século XIX no Brasil, Memórias e patrimônio histórico e natural. | 01 | 01 |
| Lilian Reichert Coelho | Processos de subjetivação e contemporaneidade: Literatura brasileira contemporânea, estudos sobre memória em narrativas de ficção e não ficção, comunicação popular. | 01 | 01 |
| Maria Aparecida Lopes | Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos: Ensino de História, ensino de história da África e afro-brasileira, identidades, arte-afro brasileira e africana, arte na diáspora, patrimônio, cultura africana e afro-brasileira, território negro, mestiçagem. | 01 | 01 |
| May Waddington | Estado e processos de legitimação: O Desenvolvimento enquanto Ordem Discursiva; Direitos culturalmente diferenciados; Políticas de desenvolvimento rural. | 01 | |
| Pablo Antunha Barbosa | Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos: História indígena e do indigenismo; antropologia histórica e história da antropologia; etnicidades e direitos indígenas; etnologia indígena Patrimônio, cultura e ambiente: Memórias, narrativas, história e documentação. | 01 | 01 |
| Rafael Patino | Processos de subjetivação e contemporaneidade: Subjetividade, relações de poder e violências nas sociedades contemporâneas. Traumas, emoções sociais e estratégias individuais e coletivas para a superação de acontecimentos violentos. | 01 | 01 |
| Sandra Nunes | Processos de subjetivação e contemporaneidade: - Contextos de socialização e processos de subjetivação da criança e do adolescente na contemporaneidade. - Impacto da pandemia do COVID 19 (em seus aspectos sanitários, econômicos, sociais e/ou políticos) sobre a subjetividade dos indivíduos. | 01 | 01 |

ANEXO 02 - EDITAL Nº 12/2021

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____ declaro minha identidade quilombola e
pertença à comunidade quilombola de/da
_____, com o fim específico de
atender aos requisitos do EDITAL PROPPG N.º XX /2021, do Processo Seletivo de Aluno/a Regular
para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de
Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2022, da Universidade Federal do Sul da
Bahia.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à
negativa de matrícula, ou, se matriculada/o, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Local:

Data: __/__/2021

Assinatura da/do candidata/o: _____

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 02 – EDITAL Nº 12/2021

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu _____,

RG _____, CPF _____ declaro ser minha identidade negra – preta/o () ou parda/o (), com o fim específico de atender aos requisitos do EDITAL PROPPG N. XX /2021 do Processo Seletivo de Aluno/a Regular para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2022, da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à negativa de matrícula, ou, se matriculada/o, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Local:

Data: __/__/2021

Assinatura da/do candidata/o: _____

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 03 - EDITAL Nº 12/2021

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS – TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO E TRAVESTI

Eu _____,
RG _____, CPF _____ declaro ser minha identidade trans –
transexual (), transgênero () ou travesti (), com o fim específico de atender aos itens 1.1.2., 1.1.2.3.,
1.1.2.4 e 7.5., do EDITAL PROPPG N. XX /2021, do Processo Seletivo de Aluno/a Regular para
Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de Mestrado
Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2022, da Universidade Federal do Sul da Bahia.
Declaro, ainda, que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à
negativa de matrícula, ou, se matriculada/o, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Local:

Data: __/__/2021

Assinatura da/do candidata/o: _____

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 04 - EDITAL N° 12/2021
BAREMA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

| Critério | Pontuação | A | B | C | MÉDIA |
|---|--------------------|----------|----------|----------|--------------|
| Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 25% | (0,0 a 2,5) | | | | |
| Fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado 25% | (0,0 a 2,5) | | | | |
| Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 10% | (0,0 a 1,0) | | | | |
| Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20% | (0,0 a 2,0) | | | | |
| Questão de pesquisa: problema e objetivos 20% | (0,0 a 2,0) | | | | |

ANEXO 05 - EDITAL Nº 12/2021
BAREMA PROVA ORAL

| Critério | Pontuação | A | B | C | MÉDIA |
|---|--------------------|----------|----------|----------|--------------|
| Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 20% | (0,0 a 2,0) | | | | |
| Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o 20% | (0,0 a 2,0) | | | | |
| Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 20% | (0,0 a 2,0) | | | | |
| Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20% | (0,0 a 2,0) | | | | |
| Coerência na argumentação das ideias 20% | (0,0 a 2,0) | | | | |

ANEXO 06 - EDITAL Nº 12/2021

FORMULÁRIO PARA RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES / DA PROVA ESCRITA / DA ANÁLISE DE PROJETO / DA PROVA ORAL / DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL

Eu, (inserir número da prova escrita para recurso ao resultado da prova escrita. Nos demais casos, inserir número de inscrição), tendo realizado a fase (inserir o nome da fase) integrante do processo seletivo para o EDITAL PROPPG N. XX/2021, do Processo Seletivo de Aluno/a Regular para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade-PPGES, da Universidade Federal do Sul da Bahia, para ingresso no ano de 2022 no Curso de Mestrado Acadêmico () / Curso de Doutorado (), apresento recurso à Comissão de Seleção referente ao resultado do meu desempenho na fase citada acima.

O(s) argumento(s) com os quais contesto a referida decisão são:

Local:

Data: ____/____/2021



Emitido em 30/09/2021

EDITAL N° Edital 12 PPGES/2021 - PROPPG (11.01.21)
(N° do Documento: 173)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 17:49)
ROGERIO HERMIDA QUINTELLA
PRO-REITOR(A)
2086720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
173, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/09/2021** e o código de verificação: **d6ed35fc64**